

EDITAL Nº 14/2026 - DRG/BRA/IFSP, DE 3 DE MARÇO DE 2026

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - *Campus Bragança Paulista*, no uso de suas atribuições, por intermédio da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), torna público o presente edital, fundamentado no Decreto nº 7.234/10 e na Lei nº 14.914/2024, que dispõem sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil; nas Resoluções nº 41 e nº 42 de 02/06/2015, que normatizam a Política de Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e no Parecer n. 00085/2025/CONSUL/PFIF SÃO PAULO/PGF/AGU, que trata da aplicabilidade do Decreto 7.234/10 em face da entrada em vigor da Lei nº 14.914/24.

Etapas	Responsável	Período
Publicação do edital	CSP	03/03/2026
Preenchimento da Caracterização Socioeconômica	Estudante	03/03/2026 a 15/03/2026
Inscrição	Estudante	03/03/2026 a 15/03/2026
Envio da Documentação	Estudante	03/03/2026 a 15/03/2026
Análise e solicitação de correção/complementação	CSP	16/03/2026 a 18/03/2026
Período para o estudante fazer entrega ou correção da documentação	Estudante	16/03/2026 a 19/03/2026
Resultado preliminar	CSP	20/03/2026
Recurso contra resultado preliminar da classificação via e-mail/SUAP	Estudante	21/03/2026 a 23/03/2026
Análise dos Recursos	CSP	24/03/2026 a 26/03/2026
Resultado final	CSP	27/03/2026

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1. O Programa de Auxílio Permanência tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

1.2. A atuação do Programa de Auxílio Permanência dar-se-á por meio da concessão de auxílios financeiros, destinados exclusivamente a estudantes regularmente matriculados que realizarem inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.3. A classificação dos estudantes será realizada por um sistema de indicadores socioeconômicos nos *campi* que têm assistente social ou análise econômica, priorizando a renda *per capita* familiar, nos *campi* em que não há assistente social.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidades causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

2.3. Poderão ser atendidos por este edital, prioritariamente, os estudantes com renda familiar *per capita* comprovada de até um salário mínimo e meio, ou seja, estudantes cuja renda por pessoa na família seja de até R\$ 2.431,50.

3. DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3.1.1. Essa modalidade objetiva oferecer auxílio mensal para contribuir com o custeio das despesas relacionadas à alimentação do/da estudante.

3.1.2. O auxílio alimentação será pago em valor integral aos estudantes que frequentam o IFSP no mínimo três dias por semana e em valor proporcional aos dias frequentados aos estudantes que frequentam o IFSP menos de três dias por semana.

3.1.2.1. Para ter direito ao auxílio, o estudante precisa comprovar estudar em tempo integral (na modalidade integrada ou concomitante) ou, ainda, trabalhar e estudar, conforme Anexo IV do presente Edital.

3.1.3. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 270,00 mensais (excetuando-se o mês de julho/2026), pago no período letivo de março de 2026 a dezembro de 2026, totalizando até 10 parcelas nos dois semestres.

3.1.4. O valor total deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação.

3.2 AUXÍLIO TRANSPORTE

3.2.1. Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com parte do custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio-instituição.

3.2.2. O auxílio transporte poderá ser concedido aos estudantes que utilizem transporte público para frequentar o IFSP; nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades dos estudantes, serão considerados fretados, vans e outras alternativas para a concessão do auxílio transporte.

3.2.3. O auxílio transporte não será pago no período em que o estudante estiver em regime de exercícios domiciliares.

3.2.5. O valor do auxílio transporte I será de R\$ 100,00 mensais, pago no período letivo de março de 2026 a dezembro de 2026 (excetuando-se o mês de julho/2026), totalizando até 9 parcelas nos dois semestres, para estudantes que residem em Bragança Paulista-SP e utilizem apenas 1 ônibus para ida e 1 ônibus para o retorno do campus. O valor do auxílio transporte II será de R\$ 200,00 mensais, pago no período letivo de março de 2026 a dezembro de 2026 (excetuando-se o mês de julho/2026), totalizando até 9 parcelas nos dois semestres, para estudantes que residem em Bragança Paulista-SP e utilizem 2 ônibus para ida e 2 ônibus para o retorno do campus. O valor do auxílio transporte III será de R\$ 260,00 mensais, pago no período letivo de março de 2026 a dezembro de 2026 (excetuando-se o mês de julho/2026), totalizando até 9 parcelas nos dois semestres, para estudantes que residem em outros municípios.

3.2.6. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com transporte para frequentar as aulas no IFSP.

3.3 AUXÍLIO MORADIA

3.3.1. Este auxílio é destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio na cidade de Bragança Paulista-SP, dependentes de pagamentos de aluguel e/ou diárias de pensionatos ou afins, que não residem com as famílias (pai, mãe, cônjuge, avós e tios) e que mudaram para a cidade em razão do ingresso no IFSP.

3.3.2. Para solicitar este auxílio o estudante deverá comprovar que residia antes de se matricular no IFSP, em um raio acima de 50 km do local do campus, passando a residir no Município de Bragança Paulista-SP em razão das atividades acadêmicas, deixando a família na cidade de origem.

3.3.3. O valor deste auxílio será de R\$ 360,00 mensais, pago no período de março de 2026 a janeiro de 2026, totalizando até 11 parcelas nos dois semestres.

3.3.4. Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição do Programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação do imóvel em que irá residir.

3.3.5. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com pagamentos de aluguel e/ou diárias de pensionatos ou afins.

3.4 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DO APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

3.4.1. Esta modalidade tem como objetivo oferecer auxílio financeiro para a compra de material escolar necessário às ações de cada curso.

3.4.2. Poderá ser custeada com os recursos desse auxílio a compra de livros, equipamentos e utensílios usados em aulas práticas, materiais didáticos, xerox, jalecos, suprimento de informática, entre outros.

3.4.3. Nas situações em que os estudantes estiverem em regime de exercícios domiciliares no mês da concessão deste auxílio, será possível o seu recebimento pelo estudante, quando avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente.

3.4.4 O valor deste auxílio será de R\$180,00, pago uma vez ao semestre.

3.4.5 O valor deste não auxílio necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com materiais didático-pedagógicos.

3.5. AUXÍLIO CRECHE (APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES)

3.5.1 Esse auxílio tem por finalidade destinar auxílio financeiro aos estudantes que tenham filhos com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias ou ainda de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, mediante a apresentação de laudo médico.

3.5.2. O pagamento do auxílio creche poderá ter continuidade nos casos em que o estudante se encontre em regime de exercícios domiciliares, quando avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente.

3.5.3. O valor deste auxílio será de R\$100,00 mensais e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com creche, pago no período letivo de março de 2026 a janeiro de 2026, totalizando até 11 parcelas mensais.

3.6. AUXÍLIO SAÚDE

3.6.1. Este auxílio tem caráter emergencial e tem como objetivo a destinação de verbas para auxiliar, em alguma necessidade específica, estudantes que apresentem problemas relacionados à saúde que comprometem o seu desenvolvimento acadêmico.

3.6.2. A Coordenadoria Sociopedagógica apontará a necessidade do auxílio saúde nas situações em que houver prejuízo direto no processo de ensino-aprendizagem e quando esgotarem as possibilidades de atendimento pelo SUS em tempo hábil.

3.6.3. O pagamento do auxílio saúde poderá ser realizado nos casos em que o estudante se encontre em regime de exercícios domiciliares, quando identificada e avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica ou pelo setor equivalente.

3.6.4. O pagamento do auxílio saúde poderá ocorrer de duas modalidades diferentes: 1) no valor mensal de até R\$ 120,00 por estudante que comprove necessidade deste auxílio de forma recorrente (por exemplo, para custear parte de tratamento medicamentoso não oferecido pelo Programa Farmácia Popular); 2) em parcela única com valor máximo de R\$ 400,00 para o atendimento de uma necessidade específica não recorrente do estudante. A contemplação, contudo, se dará mediante a disponibilidade orçamentária, para cada necessidade emergencial atendida.

3.6.5. A Coordenadoria Sociopedagógica receberá solicitações dos estudantes mediante entrega do Anexo XIII deste edital, em fluxo contínuo,

durante toda a vigência do processo.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. A vigência deste edital é de março de 2026 a fevereiro de 2027, com possibilidade de prorrogação.

4.2 O processo de renovação dos auxílios no Programa da Assistência Estudantil será realizado anualmente para os Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio e semestralmente para os demais cursos do campus.

4.3 Quando comprovada a necessidade de auxílio (alimentação, moradia, auxílio material, creche, transporte e saúde) fora do período descrito neste edital, a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo, mediante disponibilidade de recursos e de avaliação da Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. A quantidade de vagas está diretamente relacionada à disponibilidade orçamentária do campus, após a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e **será divulgada no resultado final**.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão realizar a inscrição todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo Campus Bragança Paulista-SP em 2026, e que estejam dentro dos critérios de elegibilidade descritos no item 2 deste Edital.

6.2. A inscrição será **inteiramente online, via SUAP**, onde serão anexados os documentos comprobatórios, no período de **3 a 15 de março de 2026**.

6.3. Para melhor compreensão do passo a passo para realização da inscrição, o aluno deverá assistir o tutorial de como fazer a inscrição, disponível: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>

1º passo	Acessar o SUAP: • Clicar no canto superior esquerdo no atalho EDITAL Nº 14/2026 - DRG/BRA/IFSP - Inscrições - 1º semestre de 2026. • Preencher a Caracterização Socioeconômica > ao final clicar em CONFIRMAR. Atenção: o preenchimento somente deste questionário não significa estar inscrito no programa, é necessário realizar todos os passos para a inscrição.
2º passo	• Preencher Detalhamento > ao final clicar em ENVIAR. Atenção: caso o aluno não possua conta bancária em seu nome, preencher com "0000".
3º passo	• Na tela Confirmação de Inscrição > clicar no botão verde ENVIAR DOCUMENTAÇÃO
4º passo	• Na tela Documentação da Inscrição > clicar no botão verde ADICIONAR DOCUMENTO
5º passo	• Selecionar o TIPO DE ARQUIVO; • Selecionar o local do arquivo salvo no dispositivo; • Selecionar o nome do INTEGRANTE FAMILIAR a que se refere o arquivo; • Clicar em SALVAR. Atenção: Repetir esse passo até enviar toda a documentação solicitada (RG ou CNH de todos os membros da família, comprovante de endereço, comprovante de renda de todos os membros da família e documentos complementares descritos no item 7 deste edital).
Caso precise acessar a inscrição após a efetivação, utilize o link: ifsp.edu.br/admin/ae/inscricao/ para que não haja duplicação da inscrição.	

6.4. A inscrição com envio de documento com rasuras, ilegíveis e/ou incompletos poderá causar atrasos no processo de análise e indeferimento da inscrição.

6.5. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato o uso correto do SUAP.

6.6. Tanto a inscrição no programa como o seu deferimento não garantem o recebimento total ou parcial dos auxílios solicitados pelo estudante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1. Os documentos deverão ser anexados no SUAP.

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:
• RG e CPF, ou CNH; • Comprovante de renda do estudante maior de 18 anos, conforme tabela no item 7.1.3; • Comprovante de estado civil do estudante maior de 18 anos (certidão de casamento e/ou Anexo XII deste Edital); • Comprovante de endereço do mês de janeiro/2026 ou do mês de fevereiro/2026 (conta de água, energia elétrica, internet ou telefone, contrato de locação); • Comprovante de conta bancária ativa <u>em nome do estudante</u>; • Termo de compromisso preenchido e assinado; • Formulários (preenchidos e assinados) dos auxílios que está solicitando (anexos II a VI; e anexo XIII).

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES QUE RESIDEM COM O ESTUDANTE.

- RG/CPF ou CNH de todos os membros da família (*Observação: no caso de crianças menores de 12 anos não é obrigatório o CPF e pode ser apresentada a sua Certidão de Nascimento*);
- Comprovante de renda para os maiores de 18 anos, conforme tabela no item 7.1.3;
- Comprovante de estado civil do familiar maior de 18 anos (certidão de casamento e/ou Anexo XII deste Edital).

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS QUE RESIDEM NA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O ESTUDANTE.

Os comprovantes de renda dos estudantes devem ser referentes) ao (s) mês (es) de: dezembro/2025 ou janeiro/2026.

(Atenção: apresentar somente holerites do salário regular - ou seja, que não se refiram somente à vales, adiantamentos ou que contenham adicional de férias)

Empregados que trabalham formalmente com registro em Carteira de Trabalho	1) Último holerite 01/2026 OU 02/2026) ou declaração atualizada do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. <i>OBS: Não serão aceitos holerites de "adiantamento" ou "vale", é necessário apresentar o holerite do mês "cheio" para realização dos cálculos. Evitar holerites com 13º salário e férias.</i>
Jovem Aprendiz	1) Último holerite (01/2026 ou 02/2026) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. <i>OBS: Não serão aceitos holerites de "adiantamento" ou "vale", é necessário apresentar o holerite do mês "cheio" para realização dos cálculos. Evitar holerites com 13º salário.</i>
Funcionário ou Servidor Público	1) Último holerite (01/2026 ou 02/2026) <i>No caso de exoneração/demissão recente (últimos seis meses), anexar documento que comprove a exoneração ou demissão (portaria publicada em Diário Oficial do órgão ou declaração do órgão).</i>
Autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	1) "Declaração de Autônomo/Trabalhador(a) Informal" (Anexo VIII) com data atualizada (fevereiro/2026) 2) Cópia atualizada das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco OU Extrato de Contribuições (CNIS) com data atualizada (Baixar Documento em PDF escolhendo a opção "Vínculos, contribuições e remunerações" - o documento pode ser baixado no app ou site do Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario).
Maior de 18 anos desempregado e sem renda	1) "Declaração sem Renda ou Desempregado" (Anexo VIII); e 2) Cópia atualizada das seguintes páginas da Carteira de trabalho: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco OU Extrato de Contribuições (CNIS) com data atualizada (Baixar Documento em PDF escolhendo a opção "Vínculos, contribuições e remunerações" - o documento pode ser baixado no app ou site do Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario); 3) Caso tenha sido demitido há menos de 5 meses, apresentar Termo de Rescisão do último contrato de trabalho com respectivas parcelas do Seguro-desemprego, no caso de seu recebimento; 4) No caso de empresários que fecharam suas empresas, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (disponível na página da Receita Federal) e/ou Ficha Cadastral Simplificada da JUCESP (Junta Comercial de São Paulo) constando a data de fechamento da empresa.
Microempreendedor Individual (MEI)	1) Cópia atualizada das seguintes páginas da Carteira de Trabalho no formato físico: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco OU Extrato de Contribuições (CNIS) com data atualizada (Baixar Documento em PDF escolhendo a opção "Vínculos, contribuições e remunerações" - o documento pode ser baixado no app ou site do Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario); e 2) Comprovante de retirada do Pró-labore de 01/2026 ou 02/2026 ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) do ano de 2025 ou Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional para Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI - todas as páginas) do ano de 2025.

Sócios/proprietários de empresas (micro e pequenas empresas, EIRELI etc. - exceto MEI)	1) No caso dos optantes do SIMPLES Nacional: <i>Declaração de imposto anual de 2024 do Simples Nacional (Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte)</i>. 2) Para EPP ou ME: <i>Declaração de Informações Econômicas e Fiscais - (DEFIS) de 2024, completa e com recibo de entrega.</i> 3) Para os demais casos: <i>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega de 2024; E Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, de 01/2026, ou Declaração de faturamento bruto mensal com data recente (01/2026), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, sendo a assinatura do profissional com firma reconhecida.</i> <i>Observação: as informações poderão ser verificadas pelo IFSP na JUCESP e Receita Federal.</i>
Aposentado	1) Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de 01/2026, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (<i>Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu INSS ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking</i>).
Pensionista (Pensão por Morte)	1) Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de 01/2026 OU 02/2026, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (<i>Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu INSS ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking</i>).
Pensionista (Pensão Alimentícia)	1) Comprovante atualizado de pagamento (01/2026 ou 02/2026). No caso de ausência de comprovantes formais do recebimento da pensão alimentícia, preencher a "Declaração de Pensão Alimentícia" (Anexo VIII).
Estagiário	1) Termo de compromisso de estágio atualizado constando o valor da remuneração atualizado OU contracheque OU declaração da empresa constando o valor da remuneração (meses de referência Janeiro/2026 ou Fevereiro/2026).
Pessoas com deficiência ou idosos que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS)	1) Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de 02/2026, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (<i>Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu INSS ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking</i>).
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, Monitoria etc.)	1) Anexar declaração atualizada do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência OU termo de compromisso próprio do projeto com valor da bolsa.
Estudante ou familiar que possui um imóvel e recebe aluguel	1) Anexar Contrato(s) de locação ou recibo(s) referentes aos meses de 01/2026 ou 02/2026.
Estudante ou familiar que receba ajuda de custo	1) "Declaração de Ajuda de Custo - Estudante/Outro Membro Familiar" (Anexo VIII).

7.2. O estudante economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes etc., ficará obrigado a apresentar os documentos indicados nos itens 6.1.2 e 6.1.3 deste Edital, comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos etc.), mesmo que estes estejam em outro município.

7.3 O estudante que solicitar auxílio moradia deverá apresentar cópia do contrato de locação de residência na cidade em que está estudando, em nome do estudante ou responsável.

7.3.1. Caso o contrato de locação não esteja no nome do estudante ou integrantes do grupo familiar, deverá ser anexada declaração de próprio punho da pessoa responsável pelo imóvel, confirmando a moradia do estudante no momento.

7.3.2. Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição, ele terá 45 dias corridos a partir da data de inscrição neste Edital para apresentar a documentação do imóvel em que irá residir.

7.4. No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a Coordenadoria Pedagógica ou setor equivalente pelo processo poderá solicitar outros documentos ou realizar convocações para entrevistas, se achar necessário.

7.4.1. O atendimento à convocação é obrigatório e o não comparecimento sem justificativa é motivo de indeferimento da inscrição.

7.5. As inscrições com ausência de documentos comprobatórios solicitados neste edital serão indeferidas, quando os documentos faltantes não forem anexados no SUAP de acordo com os prazos estipulados.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A análise será econômica ou socioeconômica, conforme previsto no item 1.3 deste edital.

8.2. O objetivo da análise socioeconômica, realizada pela assistente social, é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

8.3. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda per capita familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;

- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

8.4. A renda per capita será apurada da seguinte forma:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta os comprovantes de renda previstos no item 7.1.3 deste Edital;
- II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante;
- III. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

8.5. Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e, rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. No dia **23 de março de 2026** será divulgado o **resultado preliminar** no endereço eletrônico <https://bra.ifsp.edu.br/>.

9.2. Nos dias **24 e 25 de março de 2026**, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar.

9.3. Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário de recursos disponível no SUAP ao acessar no Menu "Atividades Estudantis" → "Serviço Social" → "Inscrição" → "Recurso contra o Resultado Preliminar", preencher o campo "Descrição e Justificativa" e anexar obrigatoriamente a documentação pendente para que a reanálise seja realizada.

9.4. Estudantes que tenham recebido os auxílios do Programa de Auxílio Permanência no 2º semestre de 2025 e que apresentaram no mesmo período frequência inferior a 75% do total para aulas prevista para o 2º semestre ou ano de 2025, excluídos a faltas justificadas previstas na Organização Didática de referência de seu curso, serão passíveis de indeferimento, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 26 da Res. nº 41/IFSP, de 02 de junho de 2025.

9.5. No dia **27 de março 2026** será divulgado o **resultado dos recursos** contra o resultado preliminar no endereço eletrônico <https://bra.ifsp.edu.br/>.

9.6. No dia **27 de março de 2026** será divulgado o **resultado final do Programa de Auxílio Permanência** no endereço eletrônico <https://bra.ifsp.edu.br/>.

9.7. Não caberá recurso referente ao resultado final.

9.8. O resultado final do presente Edital poderá ser retificado a qualquer tempo durante o período de vigência do mesmo; caso sejam verificados inconsistências e/ou erros na divulgação do resultado, modalidade do auxílio poderá ser alterada ou cancelada.

10. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. O auxílio será pago na modalidade de crédito em conta bancária do estudante, não sendo aceita conta em nome de terceiros, conta conjunta ou contas salário.

10.2. Os auxílios serão pagos conforme disponibilidade orçamentária e de liberação do recurso previsto para Assistência Estudantil do IFSP- Campus Bragança Paulista-SP, podendo ser gerada lista de espera classificada por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), ou renda per capita, conforme tipo de análise utilizada no campus.

10.3. O pagamento retroativo das parcelas anteriores à data de contemplação do (s) de lista de espera, dependerá da disponibilidade orçamentária do campus, não sendo obrigatória.

10.4. Atrasos e suspensões sem aviso prévio do pagamento dos auxílios poderão ocorrer em virtude dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

10.5. O número de parcelas e valores dos auxílios poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária do campus e não necessariamente cobrirão o valor total dos gastos dos estudantes.

11. SUSPENSÃO E CONTINUIDADE NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PER MANÊNCIA

11.1. Os estudantes contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência poderão ser acompanhados pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente.

11.2. Será **desligado ou suspenso** do Programa de Auxílio Permanência o estudante que:

- I. perder vínculo com o Campus Bragança Paulista-SP, seja por matrícula vínculo institucional, diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- II. possuir vínculo com o Campus Bragança Paulista-SP apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividade Complementar, ENADE e/ou colação de grau;
- III. frequência global inferior a 75% no semestre anterior para cursos semestrais ou ano anterior para cursos anuais, sem a devida justificativa/abono de faltas, dentro dos termos previstos na Organização Didática de referência do seu curso;

IV. não realizar a matrícula dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do campus;

V. prestar informações inverídicas;

VI. entregar documentos falsos;

VII. não enviar o comprovante de conta bancária, caso seja solicitado;

VIII. não atender às cláusulas e etapas previstas neste Edital;

IX. não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;

X. deixar de informar alterações da composição familiar, renda ou endereço;

XI. solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;

XII. tenha modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando mais nos critérios do Programa de Auxílio Permanência.

11.3. Nas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes serão contactados pela Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente para orientação e encaminhamento aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idade, os responsáveis legais serão convocados.

11.4. É de responsabilidade do estudante (ou do seu responsável legal, para os alunos menores de 18 anos) informar a Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente sobre qualquer mudança nas informações prestadas, inclusive a necessidade de atualização dos dados bancários caso seja necessário, assim como informar sobre pedidos de trancamento e/ou cancelamento de matrícula e evasão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O envio da inscrição no caso dos estudantes menores de 18 anos, implica o conhecimento dos responsáveis legais pelos documentos enviados e pelas informações prestadas.

12.2. Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante, será realizado o desligamento deste do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

12.3. Denúncias referentes ao Programa de Auxílio Permanência deverão ser realizadas pelo [Fala.BR](https://fala.br) (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação) no link: <https://fala.br>.

12.4. De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001/2026, os pagamentos dos auxílios estudantis realizados indevidamente deverão ser ressarcidos pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União.

12.5. São considerados pagamentos indevidos, situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, inclusive por concessão.

12.6. O estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

12.7. É responsabilidade do estudante, ou do seu responsável legal, para os alunos menores de 18 anos, acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência.

12.8. A participação do estudante neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

12.9. Os casos omissos serão tratados pelas Direção Geral e Adjunta Educacional e Coordenadoria Sociopedagógica do Campus, e, quando necessário, em colaboração com Diretorias de Políticas Estudantis.

Bragança Paulista, 3 de março de 2026.

MATEUS OLIVEIRA LEME
Diretor-Geral em exercício
IFSP - Campus Bragança Paulista

ANEXOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(obrigatório para todos os estudantes que estão solicitando o auxílio PAP)

Eu, _____, RG _____, CPF nº _____, prontuário _____, telefone _____, e-mail _____, estudante do curso _____, declaro a veracidade das informações fornecidas para minha inscrição no processo seletivo e me responsabilizo por elas.

Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico - CSP.

Em caso de desistência da participação no programa, comunicarei formalmente ao setor Sociopedagógico do campus – CSP (csp.bra@ifsp.edu.br)

Me comprometo a utilizar os valores recebidos para as finalidades a que se destinam.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

**() DECLARO QUE LI O EDITAL ATUAL DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS
INFORMAÇÕES.**

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL

O auxílio Material Didático é pago uma vez, no início de cada semestre (junto com o primeiro ou segundo pagamento dos auxílios).

Deve ser usado para compra de materiais didáticos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina. Serão considerados materiais didáticos pedagógicos:

- Cópias de apostilas indicadas por professores;
- Livros referentes às disciplinas do curso;
- Materiais didáticos (cadernos, réguas, lápis, canetas, mochilas); e
- Materiais específicos para desempenho de alguma disciplina. Não será permitido o uso deste valor para compra de materiais eletrônicos ou de outra natureza.

Este auxílio será concedido **apenas** se o material escolhido pertencer às descrições acima, para isso precisamos que responda as seguintes questões:

1. O que você precisa comprar de material pedagógico e em qual disciplina será usado? **Especifique.** Se for livro, coloque o nome do mesmo, cópias de apostila, material específico de alguma disciplina.).

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202_

Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES (CRECHE)

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança.

Este auxílio é destinado a estudantes com filhos de até 12 anos incompletos ou com necessidades especiais, independente da idade (nesse caso apresentar laudo médico)

Somente podem solicitar os estudantes que tem a guarda da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____ Data de nascimento: _____
2. Em que horário você estuda no IFSP?
() integral () matutino () vespertino () noturno
3. No caso de pais separados, quem tem a guarda da criança? _____ (trazer cópia do termo de guarda)
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
a. () Manhã b. () tarde c. () Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
a. () Familiares, especifique quem é: _____
b. () Instituição – creche ou escola pública
c. () Instituição – creche ou escola particular
d. () Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? () Sim () Não
7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?
() Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)
ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Você é aluno do curso técnico integrado?
() não () sim

Você é aluno do curso técnico concomitante em mecatrônica () não () sim (em caso positivo, é obrigatório enviar declaração de matrícula atualizada da outra escola)

Você faz estágio remunerado? () não () sim (em caso positivo trazer cópia do contrato de estágio)

Você trabalha durante a semana atualmente?
() sim () não

Em caso positivo, preencha o endereço e telefone do seu local de trabalho _____

Qual seu horário de trabalho?

Atenção: se você assinalou "não" em todas as perguntas acima, significa que não atende aos requisitos para solicitar o auxílio alimentação e seu pedido será indeferido para esse tipo de auxílio.

Declaro também estar ciente das penalidades legais, em caso de falsidade ideológica*

_____ Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)
ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Assinale na primeira coluna o tipo de auxílio transporte que está solicitando

		Valor do auxílio
☐ Transporte 1	Para quem mora em Bragança e utiliza 1 ônibus pra ida e 1 pra volta	R\$ 100,00 por mês
☐ Transporte 2	Para quem mora em Bragança e utiliza 2 ônibus pra ida e 2 pra volta	R\$ 200,00 por mês
☐ Transporte 3	Pra quem mora em outras cidades e não tem ajuda da prefeitura no transporte	R\$ 260,00 por mês

Qual ou quais os meios de transporte você utilizaria para ida e volta do IFSP?

☐ carro ☐ moto ☐ bicicleta ☐ a pé

☐ ônibus circular. Quantos ônibus você utiliza por dia? _____ (para ida) _____ (para volta)

Especifique a(s) linha(s) _____

☐ ônibus intermunicipal _____

☐ ônibus público (sem custos)

☐ ônibus fretado/van. Valor mensal _____ Por que optou pelo uso da van? _____

☐ outros. Qual? _____

Gasto diário com transporte: R\$ _____ Gasto mensal com transporte: R\$ _____

Caso venha de ônibus, você utiliza passe escolar?

☐ sim. ☐ não. Qual o motivo? _____

Você tem acesso a transporte público (ônibus) em seu bairro? ☐ sim ☐ não

A prefeitura de _____ (cidade onde você mora) disponibiliza transporte gratuito (ônibus/van) ou alguma ajuda de custo para o seu transporte até IFSP? ☐ sim ☐ não (em caso positivo especifique o valor da ajuda mensal R\$ _____)

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), em caso de falsidade ideológica:

Data: _____

_____ Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

(para estudantes que precisaram sair da casa dos pais e vir morar provisoriamente em Bragança Paulista para estudar no IFSP)

1) Em qual cidade você residiu nos últimos 2 meses?

2) Por quais motivos mudou para a cidade de Bragança Paulista/SP e em que ano?

3) Com quem você mora na cidade de Bragança Paulista?

() Sozinho () Familiares () Amigos

() Outros: _____

4) Atualmente, em Bragança Paulista você mora em:

() Imóvel alugado.

() Imóvel Próprio/Financiado.

() Casa/apartamento de amigos e familiares.

() Pensionato. () República. () Hotel.

() Ainda não estou morando em Bragança Paulista.

() Outros: _____.

5) Se você mora de aluguel, indique o valor da sua despesa mensal com aluguel: _____

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o "Contrato de Locação" está em nome de quem? _____.

7) Qual sua relação de parentesco com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)? _____.

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do "Contrato de Aluguel" ou "Declaração"(conforme anexo VII) para concessão do auxílio.

() Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202__

_____ Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), portador do RG: _____ e do CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que estou cedendo para _____, RG: _____ e do CPF: _____, desde ____/____/____ meu imóvel localizado no endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP campus Bragança Paulista eventual alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO ALUNO

Aluno: _____

Prontuário nº: _____

Curso: _____

Data: ____/____/____.

assinatura do proprietário do imóvel

Observação: Anexar Cópia do RG do proprietário, cópia da escritura do imóvel ou outro documento onde conste o nome do proprietário e endereço do imóvel.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(trabalhador informal/desempregado/sem renda/outras rendas)

Declaro para os devidos fins que eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, fone: _____

Quanto ao exercício de atividade remunerada:

- () não exerço atividade remunerada ou estou desempregado desde _____
- () exerço a seguinte atividade remunerada informal: _____ (especificar o tipo de trabalho ou atividade), obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ _____.

Endereço completo do local de trabalho: _____, fone: _____

Quanto a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

- () estou apresentando original e cópia da CTPS para conferência e devolução na mesma oportunidade
- () minha CTPS foi extraviada
- () nunca tive CTPS
- () minha CTPS está retida (no INSS, na empresa, com advogado, etc) – Nesse caso apresentar "extrato previdenciário".

Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:

- () recebo pensão alimentícia no valor de R\$.....
- () não recebo pensão alimentícia.
- () recebo aposentadoria/pensão do INSS no valor mensal de R\$ (apresentar extrato)
- () não recebo aposentadoria/pensão do INSS
- () recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Campus Bragança Paulista, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito as sanções previstas no Código Penal* e as demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 202_

Assinatura do declarante

*** Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

(para quem está solicitando auxílio moradia e não tem contrato de locação)

LOCADOR(ES) _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone: _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202__.

Proprietário do imóvel Assinatura do aluno(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2026

(para ser utilizado apenas após o resultado preliminar, caso o estudante não concorde com o resultado e queira recorrer)

Eu, _____, email: _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____ estudante do curso _____ do Instituto Federal de São Paulo, inscrito no Programa de Auxílio Permanência 2026, interponho junto à Coordenadoria Sociopedagógica - CSP, recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo do referido Programa.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

(preencher apenas no caso de sócios/proprietários/administradores)

Eu, _____,

Identidade nº _____ e CPF nº _____, proprietário/sócio de empresa/ titular de pessoa jurídica, CNPJ nº _____, Nome fantasia da empresa _____, endereço _____, telefone _____

DECLARO que desenvolvo a(s) seguinte(s) atividade(s) _____ e que para realização do negócio, disponho dos seguintes recursos:

Ajudantes: () não () sim: (quantos) _____

tipo: () empregado, () autônomo, () familiar sem vínculo empregatício

No ano de 2021, o faturamento bruto mensal médio foi de R\$

E o valor médio líquido recebido, incluindo pró-labore e todas as demais retiradas foi de R\$ _____ por mês.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, ciente que de que em caso de omissão ou falsidade de informações a matrícula será cancelada além de outras penalidade cabíveis, descritas no Código Penal* e demais cominações legais aplicáveis

***código penal – falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

(para todos os maiores de idade)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ____/____/____, natural de _____, filho (a) de _____ e _____, residente à Rua/Av. _____, na cidade de _____, no Estado de _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei que o meu estado civil é:

() solteiro(a) e atualmente não convivo com nenhum companheiro(a) sob o mesmo teto, como se fôssemos casados.

() casado(a) - apresentar cópia da certidão de casamento

() divorciado(a) – apresentar cópia da certidão de casamento com anotação do divórcio

() viúvo(a) – apresentar cópia da certidão de óbito

() separado(a), não judicialmente, desde ____/____/____ de (nome do ex cônjuge) _____

() união estável, (vivendo juntos como se fossem casados) nos termos do Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, desde ____/____/____, com (nome do(a) companheiro(a) _____.

Declaro, também, verdadeiras, todas as informações contidas neste documento e estar ciente de incorrer em infrações e sujeito às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei, caso comprovados dados falsos, omissos ou adulterados. Ciente, firmo o presente em uma única via.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

ANEXO XIII

Solicitação do auxílio Saúde

Eu, _____ abaixo assinado, portador do RG _____ e do CPF _____, residente a Rua/Av. _____

DECLARO, para os devidos fins, que procurei o Sistema Único de Saúde e também a Assistência Social da prefeitura do meu município para acompanhamento dos problemas de saúde apresentados em laudo anexo¹ e recebi o seguinte encaminhamento/resposta.

Não havendo atendimento do SUS nem da Assistência Social para o que necessito referente ao meu problema de saúde, venho por meio deste, solicitar auxílio saúde para conforme orçamentos em anexo*.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a).

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do declarante)

~~***Código Penal** - **FAULSIDADE IDEOLÓGICA** - articular declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.~~

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexar laudo que comprova o quadro de saúde.

Anexar _____ pelo menos dois orçamentos para o procedimento requerido.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mateus Oliveira Leme**, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-BRA, em 03/03/2026 11:50:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1119539

Código de Autenticação: 4b05ad077e



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000